



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

PROCESSO N° 0187/2020

AUTOR: Deputado **LÉO BARBOSA**

DATA DE AUTUAÇÃO: 24/06/2020

ASSUNTO: PL N° 187/2020

EMENTA: Determina que as instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito DO Estado do Tocantins, forneçam diploma em braile para os alunos com deficiência visual.

PARECERISTA: Procuradora **DOREMA COSTA**

PARECER LEGISLATIVO N° 0230/2021 PJA/ALTO

Trata-se de análise acerca da propositura de lei ordinária que determina que as instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito DO Estado do Tocantins, forneçam diploma em braile para os alunos com deficiência visual.

No âmbito da CCJ foi nomeada Relatora da matéria a Deputada Cláudia Lelis, a qual manifesta-se pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo apresentado às fls. 11, o qual foi aprovado pelos membros da CCJ na íntegra e sem ressalvas.

Portanto o texto a ser apreciado pela Comissão de Mérito é o texto do Substitutivo, o qual será levado a Plenário.

Em sendo assim não há obstáculo de ordem constitucional ou legal para a regular tramitação do

Página 1 de 2

[Assinatura]



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

presente projeto de lei, estando apta a receber a aprovação desta CCJ e do Plenário.

As questões de âmbito legal e constitucional foram devidamente analisadas na CCJ, e, ao que se observa na análise jurídica, não vislumbramos nenhum aspecto de inconstitucionalidade ou nulidade insanáveis a ser apontados. Portanto, a matéria tem condições técnicas de ser analisada e apreciada nesta Comissão temática.

O mérito não tem vício insanável nem nulidade absoluta, portanto, está apto a apreciação, a fim se dar o real apoio aos portadores de deficiência visual através do diploma em braille aos necessitados de tal medida, eis que nesse mister se colocam em condições de hipossuficiência, portanto carecedores dessa ação afirmativa a ser adotada pelo parlamento tocantinense.

À título de orientação ao ilustre Relator de mérito, manifestamos pela sugestão de aprovação da matéria.

É o Parecer.

Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2021.

DOREMA COSTA

Procuradora Jurídica da ALTO



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

MATERIA: Projeto de lei nº 187/2021

AUTOR: Deputado Léo Barbosa

ASSUNTO: Determina que as instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do Estado do Tocantins, forneçam diploma em braile para os alunos com deficiência visual.

DESPACHO Nº 021/2021/LEG/PGA/AL

Aprovo o Parecer Jurídico da ilustre Procuradora desta Casa, *Dra. Dorema Costa*.

Encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Deputado Professor Issam Saado, relator do presente processo, para as devidas providências.

Gabinete do Procurador-Geral da Assembleia Legislativa, em 09 de novembro de 2021.

Alcir Raineri Filho
Procurador Geral da
Assembleia Legislativa